



## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ATO CONJUNTO TST.CSJT.CGJT Nº 2/2020

Institui Grupo de Trabalho para coordenar as atividades de alinhamento de informações para o Banco Nacional de Dados Processuais do Poder Judiciário – DataJud - na Justiça do Trabalho

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO e o CORREGEDORGERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando que compete à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho coordenar as atividades inerentes à evolução e à sustentação do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão; e

considerando o constante da [Portaria CNJ nº 88, de 8 de junho de 2020](#).

### RESOLVEM

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para coordenar as atividades de alinhamento de dados estatísticos para a Base Nacional de Dados Processuais do Poder Judiciário – DataJud, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Integram o grupo de trabalho os seguintes magistrados e servidores:

I – RAFAEL GUSTAVO PALUMBO, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que o coordenará;

II – ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE CUBELLS, servidor do Tribunal Superior do Trabalho;

III - CAMILA RIBEIRO ROCHA TÔRRES, servidora do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO, servidor do Tribunal Superior do Trabalho;

V - JUNES APARECIDA CERQUEIRA CAVALCANTE ALVES DA SILVA, servidora do Tribunal Superior do Trabalho;

VI – SANDRO MAGNOS KARKOW, servidor do Tribunal Superior do Trabalho;

VII – NADJA PRATES PUBLIO, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

VIII - GILBERTO TULLER ESPOSITO, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Parágrafo único Poderá ser demandada a participação de outros servidores da Justiça do Trabalho, a critério da coordenação.

Art. 3º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I - coordenar as atividades para o alinhamento dos dados estatísticos e demais informações necessárias à implantação da Base Nacional de Dados Processuais do Poder Judiciário, no âmbito da Justiça do Trabalho;

II - apresentar a consolidação da correspondência de dados (“de/para”) para o Tribunal Superior do Trabalho e Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;

III - encaminhar as providências necessárias para a implantação do Datajud às unidades competentes do Tribunal Superior do Trabalho e Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

IV - encaminhar outras providências relativas ao aprimoramento da gestão de dados judiciais e administrativos, decorrentes de suas atividades.

Art. 4º O grupo permanecerá em atividade enquanto perdurarem as atividades para implantação do Datajud.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 23 de junho de 2020.

**MARIA CRISTINA IRIGROYEN PEDUZZI**  
**Ministra Presidente**

**ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**  
**Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.